|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 765793/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 002/2019 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 15 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Trata, o presente processo, de denúncia apresentada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXX em desfavor do senhor XXXXXXXXXXXXXXX, por suposto exercício ilegal da profissão nas atividades que desempenha para a Administração Regional de XXXXXXXXXXX (atualmente, como Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos) bem como a arquiteta e urbanista XXXXXXXXXXX, no tratamento e estudo sobre anterior denúncia contra os mesmos, apresentada no processo SICCAU n.º 744269/2018, solicitamos à então Senhora Coordenadora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção de XXXXXXXXXXXXX – arquiteta e urbanista XXXXXXXXXXXXXXX - a atualização das atividades exercidas pelos dois funcionários citados;

A arquiteta e Urbanista Ana Lucia não trabalha mais na Coordenação, sendo transferida a pedido da própria para o Almoxarifado. O Sr. XXXXXXXXXXXXXXX continuava, até o dia 02/01/2019 na mesma função para o qual havia sido nomeado: Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos da Diretoria de Aprovação e Elaboração de Projetos, totalmente amparado pelo Regimento Interno das Administrações Regionais do DF;

Considerando relato e voto da conselheira relatora Mônica Andréa Blanco, que votou: “Pelo arquivamento do processo”;

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora pelo arquivamento do processo.

**Com 5** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2019.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora adjunta

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Giuliana de Freitas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade